



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 037/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerência da rede de comunicação multimídia do TRESA, abrangendo a Sede do Tribunal e seus respectivos Cartórios Eleitorais, as Centrais de Atendimento ao Eleitor e seus Anexos, formando o "*backbone* secundário" da Justiça Eleitoral Catarinense, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 606 do Pregão n. 171/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 8826-0259, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Executivos de Negócios, Senhor Paulo Sérgio Alves de Moraes, inscrito no CPF sob o n. 097.323.788-08, e Senhor Paulo Régis Bernardo da Rocha, inscrito no CPF sob n. 422.447.653-34, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 1 (um) *link* de comunicação de dados do objeto do Contrato n. 001/2014, bem como o acréscimo de 1 (um) novo *link* de comunicação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2014 o seguinte local:

Unidade	Cidade	Endereço	Velocidade de Acesso	Desativação
DEPÓSITO DE URNAS	SÃO JOSÉ	RUA POSSÍBIO SILVA DO VALE, S/N. CEP 88104-745	8Mbps	23/11/2016

2.2. A supressão tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de desativação do *link*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido ao objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2014 o seguinte local:

Unidade	Cidade	Endereço	Velocidade de Acesso	Ativação
DEPÓSITO DE URNAS	SÃO JOSÉ	RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, S/N, CONAB. CEP 88117-402	2Mbps	28/09/2016

3.2. O acréscimo tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de ativação do *link*.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2014 passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1:

[...]

2.1.4. o valor total mensal de R\$ 41.064,14 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), referente a 47 (quarenta e sete) *links* de 2 Mbps;

[...]

2.1.6. o valor total mensal de R\$ 8.597,16 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), referente a 3 (três) *links* de 8 Mbps;

[...]”

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2014.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

PAULO SÉRGIO ALVES DE MORAES
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA